

ALVALADE

Junta de Freguesia

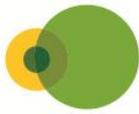
PROPOSTA N.º 83/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Creche Henriqueta Adelaide é uma instituição de ensino situada na freguesia de Alvalade com valência de berçário e jardim de infância e mais de 30 anos de atividade;
- III. A Creche Henriqueta Adelaide endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo;
- IV. O referido apoio destina-se à preparação e realização da sua tradicional Festa de Encerramento do Ano Letivo;
- V. O apoio não financeiro solicitado pela Creche Henriqueta Adelaide consiste na utilização do Auditório da Junta de Freguesia (instalações da Sede) nos dias



22, 25, 29 de maio e 01 junho para o desenvolvimento de ensaios e o dia 02 de junho para a realização da festa;

- VI. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- VII. A data e horário solicitados (14h30 às 18h00, 11.00h às 13.30h) coincidem com a disponibilidade deste equipamento;
- VIII. A Creche Henriqueta Adelaide assume o compromisso da boa utilização deste equipamento;
- IX. O pedido de *apoio não financeiro* não tem encargos para o ano em curso.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do apoio não financeiro, da cedência de utilização do auditório da Sede da Junta de Freguesia de Alvalade, para o dia referido.

Lisboa, em 20 de fevereiro de 2017

O Vogal

Ricardo Varela